

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: GILBERTO KASSAB

LEI Nº 15.083, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009 (Projeto de Lei nº 449/08, do Vereador Russomanno – PP)

Denomina Praça Sylvinha Araújo o espaço livre delimitado pela confluência do Terminal Rodoviário Governador Carvalho Pinto (Tietê), Rua Eudoro Lemos, Avenida Cruzeiro do Sul e Avenida Morvan Dias de Figueiredo, Distrito de Santana, Subprefeitura Santana/Tucuruvi, Rua Maria/Vila Guilherme, Subprefeitura de Vila Guilherme.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Sylvinha Araújo o espaço livre delimitado pela confluência do Terminal Rodoviário Governador Carvalho Pinto (Tietê), Rua Eudoro Lemos, Avenida Cruzeiro do Sul e Avenida Morvan Dias de Figueiredo (Setor 304 – Quadra 115), Distrito de Santana, Subprefeitura Santana/Tucuruvi.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de dezembro de 2009.

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal – Substituto

LEI Nº 15.084, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009 (Projeto de Lei nº 485/08, do Vereador Natalini – PSDB)

Denomina Praça Marcos Valente o logradouro público inominado, localizado na Subprefeitura de Santo Amaro, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Marcos Valente o espaço livre sem denominação delimitado pelas ruas Oscar Rodrigues Cajado Filho e Joerg Bruder (Setor 85 – Quadra 647), no Distrito de Santo Amaro, Subprefeitura de Santo Amaro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de dezembro de 2009.

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal – Substituto

LEI Nº 15.085, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009 (Projeto de Lei nº 538/08, do Vereador Natalini – PSDB)

Altera a denominação da UBS Vila Carrão, localizada na Rua Dr. Jaci Barbosa, 280, Vila Carrão, para UBS Vila Carrão – Dr. Adhemar Monteiro Pacheco, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da UBS Vila Carrão, localizada na Rua Dr. Jaci Barbosa, 280, Vila Carrão, para UBS Vila Carrão – Dr. Adhemar Monteiro Pacheco.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de dezembro de 2009.

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal – Substituto

LEI Nº 15.086, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009 (Projeto de Lei nº 575/08, do Vereador Wadih Mutran – PP)

Denomina Praça Coronel Carlos Alberto Constantino o logradouro delimitado pela Rua José Gonçalves Gomide, Rua dos Náuticos e Rua Marieta da Silva, situado no Distrito de Vila Guilherme, Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do

artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Coronel Carlos Alberto Constantino o logradouro delimitado pela Rua José Gonçalves Gomide, Rua dos Náuticos e Rua Marieta da Silva (Setor 304 – Quadra 52), situado no Distrito de Vila Guilherme, Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de dezembro de 2009.

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal – Substituto

LEI Nº 15.087, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009 (Projeto de Lei nº 417/09, do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr. – PSDB)

Denomina Praça Reverendo João Yasoji Ito o espaço público delimitado pela Avenida Brigadeiro Faria Lima e pelas ruas Cunha Gago e Coropé, no Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Reverendo João Yasoji Ito o espaço público delimitado pela Avenida Brigadeiro Faria Lima e pelas ruas Cunha Gago e Coropé (Setor 83 - Quadra 21), no Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de dezembro de 2009.

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal – Substituto

LEI Nº 15.088, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009 (Projeto de Lei nº 510/09, do Vereador Jamil Murad – PCdoB)

Denomina Praça Antonio Almeida Soares o espaço público inominado delimitado pelas ruas João José de Queiroz, João Cândido de Lima, Joaquim Alves Dinis e pela faixa de transmissão elétrica, no Distrito da Ponte Rasa, Subprefeitura de Ermelino Matarazzo, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Antonio Almeida Soares o espaço público delimitado pelas ruas João José de Queiroz, João Cândido de Lima, Joaquim Alves Dinis e pela faixa de transmissão elétrica (Setor 111 – Quadras 486 e 487), no Distrito da Ponte Rasa, Subprefeitura de Ermelino Matarazzo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de dezembro de 2009.

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal – Substituto

DECRETO Nº 51.134, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza a cobrança de novas tarifas para o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecida a tarifa de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) para os veículos que operam no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo, válida por 3 (três) horas para o Bilhete Comum e por 2 (duas) horas para os demais bilhetes.

Art. 2º. O bilhete escolar, para utilização nos serviços a que se refere o artigo 1º deste decreto, fica fixado em R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos), representando redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da tarifa estabelecida, para a utilização restrita aos períodos letivos, podendo ser adquirido de acordo com a quota mensal de passes concedida a cada estudante.

Art. 3º. Para as viagens integradas entre o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo e o Sistema Estadual de Transporte Metropolitano sobre Trilhos,

fica definido o valor de R\$ 4,00 (quatro reais) para a tarifa das viagens com até 3 (três) integrações, limitado a apenas um desses registros no último sistema (Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ ou Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM).

Art. 4º. As tarifas fixadas por este decreto entrarão em vigor a partir de 00h00 (zero hora) do dia 4 de janeiro de 2010, cumprindo aos operadores, desde logo, a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições do Decreto nº 49.426, de 22 de abril de 2008, bem como as demais condições para a utilização dos bilhetes previstos nos Decretos nº 46.893, de 6 de janeiro de 2006, e nº 49.822, de 25 de julho de 2008.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

ALEXANDRE DE MORAES, Secretário Municipal de Transportes Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de dezembro de 2009.

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal - Substituto

DECRETO Nº 51.135, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Atribui, em caráter excepcional, à Secretaria Municipal do Planejamento a contratação e gestão de serviços de transporte por aeronave com asa rotativa (helicóptero), conforme específica.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atribuída, em caráter excepcional, à Secretaria Municipal do Planejamento a contratação e gestão de serviços de transporte por aeronave com asa rotativa (helicóptero), para utilização por todas as Secretarias Municipais e Subprefeituras, exclusivamente nas atividades de acompanhamento, monitoramento e fiscalização dos serviços e obras públicas, de planejamento e controle urbano, bem como em situações emergenciais.
Art. 2º. Incumbirã ao Secretário Municipal de Planejamento estabelecer, mediante portaria, as regras para a utilização dos serviços referidos no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º. As informações relativas aos contratos celebrados por força do disposto neste decreto, bem como a todos os voos realizados em virtude desses ajustes, deverão ser mantidas, para fins de divulgação e conhecimento público, no Portal da Prefeitura do Município de São Paulo na Internet.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Planejamento, suplementadas se necessário, ficando autorizada a transferência de recursos orçamentários para a cobertura de referidas despesas.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de dezembro de 2009.

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal – Substituto

PORTARIA 1473, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor JOSÉ EUCLIDES POUBEL E SILVA, RF 787.620.3, para, no período de 28.12.2009 a 12.01.2010, responder pelo cargo de Coordenador Geral, Ref. DAS-15, da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 1474, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Tornar insubsistente o Título de Nomeação 696-PREF, item 30, de 07 de dezembro de 2009, publicado no DOC de 08 de dezembro de 2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 1475, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS 1 - JOSÉ LAMAS OTERO, RF 646.292.8, a partir de 11.12.09, do cargo de Coordenador de Projetos, Ref. DAS-10, da Unidade Técnica de Fiscalização, da Supervisão Técnica de Fiscalização, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Sé, constante da Lei 13.682/03.

2 - ROSANGELA MILANI FRAGOSO DA SILVA, RF 726.812.2, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DAI-02, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 10.252/86 e 13.682/03.

3 - ANTONIO CARLOS TEIXEIRA, RF 481.256.5, do cargo de Assistente Técnico I, Ref. DAS-09, da Assistência Administrativa, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Sé, constante da Lei 13.682/03.

4 - GABRIEL PONZETTO, RF 726.807.6, do cargo de Encarregado de Setor II, Ref. DAI-05, da Supervisão de Mercados e Frigoríficos Municipais, da Supervisão Geral de Abastecimento, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante do Decreto 47.492/06.

5 - ADRIANA FIORELLI BAYERLEIN, RF 572.122.9, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 10.135/86 e 11.511/94.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 1476, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

1 - SALETE ABRÃO IUNES, RF 779.150.0, do cargo de Diretor de Departamento Técnico, Ref. DAS-14, do Departamento de Gestão de Conteúdo e Capacitação, da Coordenadoria de Gestão do Conhecimento e Capacitação, da Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização, constante do Decreto 50.813/09.

2 - RUBENS DA SILVA, RF 779.436.3, do cargo de Assessor Jurídico, Ref. DAS-12, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização, constante do Decreto 45.853/05.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

3 - ALEXANDRE EDUARDO SILVA, RF 758.889.5, do cargo de Assistente II, Ref. DAI-05, do Departamento de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Serviços.

4 - MARCELO DOS SANTOS MILANELLO, RF 2.575/1, a pedido, e a partir de 23.11.09, do cargo de Assessor Técnico (Informática), Ref. DAS-12, do Serviço Funerário do Município de São Paulo.

5 - CELSO RENÉ VIEIRA, RF 2.514/1, a pedido, e a partir de 28.09.09, do cargo de Diretor da Divisão Técnica de Segurança, Ref. DAS-12, do Serviço Funerário do Município de São Paulo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

6 - SOLANGE CIRELLI LOPES SILVA, RF 730.427.7, do cargo de Assistente Administrativo, Ref. DAI-6, do Conselho Municipal de Tributos - CMT, da Secretaria Municipal de Finanças.

7 - ADRIANA FALCIROLLI GIORDANO, RF 5147-1, a pedido, e a partir de 19.10.09, do cargo de Chefe de Seção Técnica, Ref. DAS-10, da Seção de Programação Financeira, da Divisão de Finanças e Contabilidade, do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM.

8 - HENRIQUE MOURA DE ALMEIDA, RF 5144-4, a pedido, e a partir de 01.10.09, do cargo de Chefe de Seção II, Ref. DAI-07, da Superintendência do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM.

9 - MERCIA MARIA CAMPOS DA NOBREGA, RF 5089-0, do cargo de Chefe de Seção Técnica, Ref. DAS-10, da Seção de Assistência Social, da Divisão de Benefícios, do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM.

10 - FERNANDO FERNANDES BERNARDINO, RF 755.994.1, do cargo de Assistente Técnico, Ref. PFC 1, do Departamento de Arrecadação e Cobrança - DECAR, da Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM, da Secretaria Municipal de Finanças.

11 - MARIA LAURA DE JESUS, RF 647.858.1, do cargo de Assistente, Ref. DAI-07, do Departamento de Administração Financeira - DEFIN, da Subsecretaria do Tesouro Municipal - SUTEM, da Secretaria Municipal de Finanças.

12 - ELSON GALVÃO, RF 725.425.3, do cargo de Assistente II, Ref. DAI-05, do Departamento de Administração Financeira - DEFIN, da Subsecretaria do Tesouro Municipal - SUTEM, da Secretaria Municipal de Finanças.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

13 - MONICA RODRIGUES DA SILVA, RF 649.005.1, do cargo de Supervisor Técnico I, Ref. DAS-11, da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira, do Núcleo de Orçamento e Finanças, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, constante da Tabela H, do anexo I, a que se refere o artigo 54 do Decreto 49.799/08.

14 - CARLOS ALBERTO GERALDI, RF 538.989.5, do cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, do Núcleo do Orçamento e Finanças, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, constante da Tabela H, do anexo I, a que se refere o artigo 54 do Decreto 49.799/08.

15 - OSCAR DE ALMEIDA RIBEIRO DA SILVA, RF 695.170.8, do cargo de Coordenador de Equipamento de Esportes, Ref. DAS-10, do CEL José de Anchieta, do Núcleo de Gestão dos Equipamentos, da Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, constante do anexo II, a que se refere o inciso II do artigo 1º do Decreto 51.084/09.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

16 - NELSON SILVA OLIVEIRA, RF 626.745.9, do cargo de Assistente Administrativo, Ref. DAI-06, do Gabinete do Diretor - CASE G, do Departamento de Cadastro Setorial - CASE, da Secretaria Municipal de Habitação, constante da Lei 11.511/94.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17 - JANAÍNA DE CÁSSIA MAIA BONAFÉ, RF 648.495.6, do cargo de Coordenador I, Ref. DAS-11, do Centro de Referência de Assistência Social, do Centro de Referência de Assistência Social Regional da Penha - CRAS Regional Penha, da Coordenadoria de Assistência Social Sudeste - CAS SUDESTE, da Coordenadoria Geral de Assistência Social - COGEAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

18 - MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA SOUZA, RF 651.570.3, do cargo de Coordenador de Projetos, Ref. DAS-10, do Observatório de Política Social Local, do Centro de Referência de Assistência Social Regional da Penha - CRAS Regional Penha, da Coordenadoria de Assistência Social Sudeste - CAS SUDESTE, da Coordenadoria Geral de Assistência Social - COGEAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Indicadores Econômicos Municipais
(válidos para o exercício de 2009)
1) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFIR, EXCETO IPTU <p>- Multiplique a quantidade de UFIR (extinta pela Medida Provisória n.º 1973-67, de 26/10/00) por . . . R\$ 1,9377</p>
2) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFM, EXCETO IPTU <p>- Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente por. R\$ 92,35</p>
3) IPTU LANÇADO EM UFIR <p>- Multiplique a quantidade de UFIR (extinta pela Medida Provisória 1973-67, de 26/10/00) por. R\$ 1,0641</p>
4) IPTU LANÇADO EM UFM <p>- Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente por. R\$ 50,71</p>
5) IPTU – Relativo a 1990 – (Fator de correção para pagamento em R\$ em 2009). 132.337,6783
6) IPTU – Relativo a 1991 – (Fator de correção para pagamento em R\$ em 2009). 19.619,0885
7) IPTU – Relativo a 1992 – (Fator de correção para pagamento em R\$ em 2009). 4.375,5295
8) IPCA acumulado de janeiro a dezembro de 2008. 5,9%

<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p style="text-align: center;">DIÁRIO OFICIAL CIDADE DE SÃO PAULO IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP</p> <p style="text-align: center;">SAC 0800 01234 01</p> <p style="text-align: center;">sac@imprensaoficial.com.br</p> <p>Assinatura Trimestral R\$ 244,20</p> <p>Assinatura Semestral R\$ 465,13</p> <p>Assinatura Anual R\$ 885,97</p>
<p style="text-align: center;">imprensaoficial</p> <p style="text-align: center;">www.imprensaoficial.com.br</p> <p style="text-align: center;">Rua da Mooca,1.921 - CEP 03103-902 - Fone (PABX) 2799-9800</p>